



LEI Nº 143/2011

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas do Município de Campina da Lagoa nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aplicando como índice de recomposição salarial o percentual de 6,3065% sobre o salário-base do mês de agosto de 2011, constante da Tabela de Vencimentos, a partir de 1º de setembro de 2011.

Art. 2º. - Os subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e cargos comissionados, ficam excluídos da presente recomposição salarial.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a partir de 1º de setembro de 2011.

Paço Municipal Eugênio Malmstron, em 22 de setembro de 2011.

CÉLIA CABRERA DE PAULA

PREFEITA MUNICIPAL